DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Terça-feira, 27 de agosto de 2019 | Ano III | Edição nº 444 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17 *FLS 097*

DECRETO Nº 2.085, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º – Fica **decretado** imediatamente a **paralisação das obras e embargos da matrícula nº 28.162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.,** apresentada indícios de parcelamento de solo conforme demonstrado em **Relatório Fotográfico (Anexo I),** e ainda, a existência de um projeto de Parcelamento de Solo, obtido de pessoa físicas que exercem a atividade correntes de imóveis no município, conforme **cópia anexa (Anexo II) e Laudo de Vistoria nº 01/2019, da Diretoria de Serviços e Obras Públicas desta municipalidade, cópias anexos Laudo de Vistoria, Anexo I e Anexo II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 26 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

LAUDO DE VISTORIA Nº 01/2019

A Diretoria de Serviços e Obras Públicas, em atenção à solicitação de pedido de vistoria em área rural, devido a suspeita de indícios de implantação de loteamento irregular, vem por meio deste informar que após a vistoria "in loco" verificou-se que:

1. O imóvel localizado na zona rural desta municipalidade, sob as coordenadas geográficas 20°45'51.4"S 49°34'07.8"W, as margens da Estrada Municipal BSM-030, objeto da Matrícula nº 28162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, apresenta indícios de parcelamento de solo conforme demonstrado em Relatório Fotográfico (Anexo I);
2. Constata-se ainda, a existência de um projeto de Parcelamento de Solo, obtido de pessoas físicas que exercem a atividade de corretores de imóveis no município, conforme cópia anexa (Anexo II);

Diante dos fatos, informamos que o Art. 3°, caput, da Lei n.° 6.766/79, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente é admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou em lei municipal, sendo que a lei do parcelamento excluiu de sua órbita de aplicação os loteamentos para fins rurais, assim, o parcelamento de imóvel rural (localizado em zona rural) para fins urbanos só é possível se lei municipal redefinir o seu zoneamento, transformando a zona rural ou parte dela (onde se encontra o imóvel) em zona urbana ou de expansão urbana.

Página 1 de 5

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Conclui-se que, considerando que o referido imóvel rural perdeu suas características de exploração agrícola, extrativa vegetal, pecuária ou agro-industrial, o mesmo deverá obedecer duas condições para o loteamento para fins de sítios de recreio ou núcleos urbanos: atender ao art. 53 da Lei n.° 6.766/79 e ser incluído, por lei municipal, em zona de expansão urbana. Sem tais condições, o parcelamento é ilegal, incidindo sobre os responsáveis as sanções penais do Art. 50 da Lei n.° 6.766/79.

Recomenda-se a imediata paralisação das obras e embargo da referida área.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Bálsamo/SP, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
Engenheiro Civil- CREA/SP nº 060.085.386-8
Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 – Localização



Imagem 2 – Indícios de abertura da vias

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!



Imagem 3 – Estaqueamento definindo parcelamento de solo



Imagem 4 – Vista geral da área

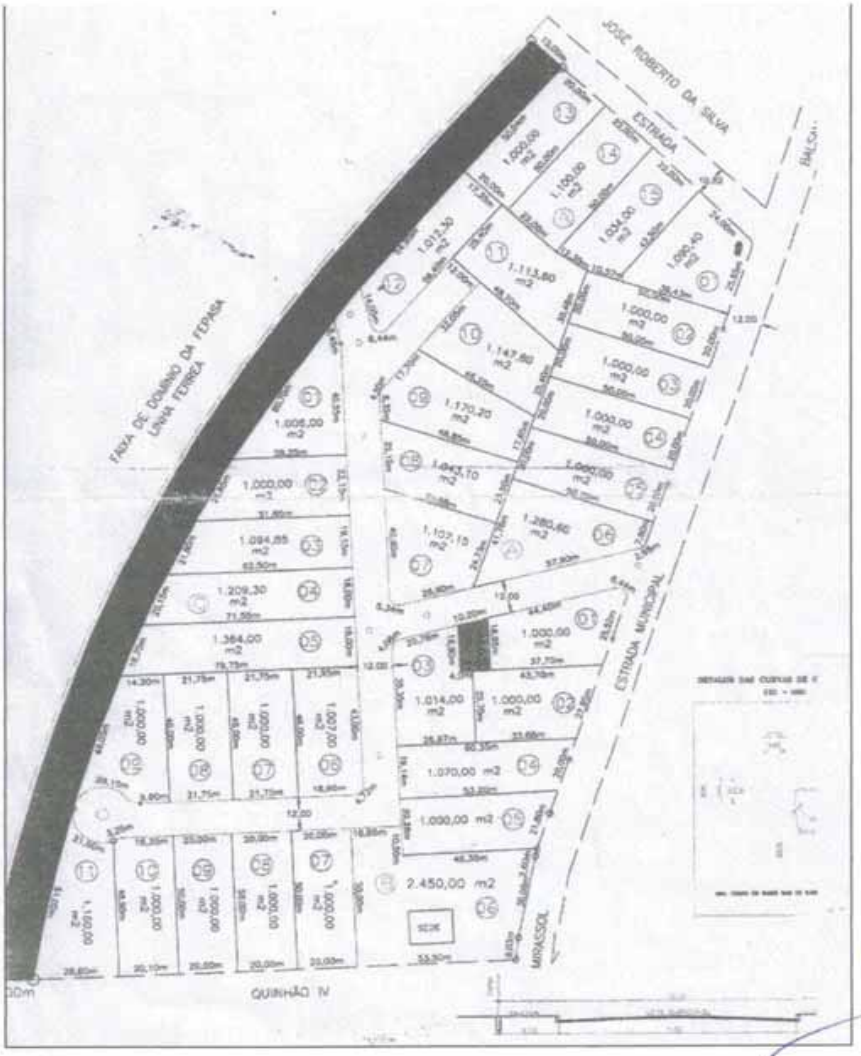
Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ANEXO II

CROQUI DO PARCELAMENTO



Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mirassol - S. P.
Oficial
Bel. Sebastião Wilson de Pontes

MATRÍCULA 28.162 | FICHA 001

Mirassol, 11 de Maio de 1999.

IMÓVEL:- Uma propriedade agrícola, com a área de 4,23,05 ha. (quatro hectares, vinte e tres ares e cinco centiares) de terras, encravada na Fazenda Tatú, situada no distrito e município de Bálsamo, comarca de Mirassol-SP., compreendida dentro do seguinte roteiro:- inicia no ponto B, assinalado em planta, cravado junto à divisa com a faixa de domínio da Fepasa, distante 15,00 metros do eixo da via férrea em divisa com o quinhão IV, daí segue confrontando com o quinhão IV, com rumo 88º 22' 35" NE., na distância de 164,30 metros até o marco A, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal que demanda à Bálsamo, daí deflete à esquerda e segue confrontando-se com a referida Estrada com os seguintes rumos e distâncias: rumo 03º 09' 00" NW., na distância de 8,03 metros até o marco 5; rumo 11º 51' 00" NE., na distância de 30,06 metros até o marco 06, rumo 18º 45' 00" NE., na distância de 239,32 metros até alcançar o marco 7, cravado junto à margem esquerda da Estrada Municipal Mirassol-Bálsamo (sentido Bálsamo) em divisa com José Roberto da Silva, daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Roberto da Silva com rumo 45º 10' 00" NW., na distância de 45,76 metros até o marco 8, rumo 86º 32' 00" SW., na distância de 59,15 metros até alcançar o marco 9, cravado junto à divisa com a faixa de domínio da Fepasa, distante 15,00 metros do eixo da via férrea, daí segue confrontando-se com a faixa de domínio da Fepasa em curva, com raio de 560,70 metros e desenvolvimento D, igual a 340,33 metros, paralelo e equidistante 15,00 metros do eixo da via férrea até alcançar o marco B, cravado junto a divisa com a faixa de domínio da Fepasa, distante 15,00 metros do eixo da via férrea, marco inicial deste roteiro, fechando assim o poligono levantado"; imóvel esse, cadastrado no INCRA., área maior nº610.020.000.957-2, área total 41,2 ha.; mód. fiscal 20,0; nº de mód. fiscais 2,06 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha., e, na Secretaria da Receita Federal sob nº0.306.962-1.-.-.-.-.-.-.-
PROPRIETÁRIOS:- 1-) ANTONIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERNANDES, comerciante, RG.11.084.907-SP., CPF.018.614.438 54, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com APARECIDA DE JESUS GIL BRACHINI FERNANDES, professora, RG.9.484.976-SP., CPF.102.534.198-75, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº.273, na cidade de Bálsamo-SP., possuem 47,14% do imóvel; 2-) JOÃO ARLINDO MILANI, pedreiro, RG.8.210.252-SP., casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com REGINA CELIA NUNES MILANI, do lar, RG.17.514.671-SP., brasileiros, inscritos em conjunto no CPF.928.626.088-15, residentes e domiciliados na Rua Pará, nº.783, na cidade de Bálsamo-SP., possuem 29,34% do imóvel; e, 3-) MARINEI PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, escriturária, RG.11.953.337-SP., CPF.025.887.548-80, residente e domiciliada na Rua Jamil Kauan, nº.31, bairro Imperial, na cidade de São José do Rio Preto-SP., possui 23,52% do imóvel.-.-.-.-.-.-.-

MATRÍCULA 28.162 — FICHA 001

em Bálsamo-SP., o imóvel objeto da presente matícula, pelo valor de R$7.000,00 (sete mil reais). O valor / venal do imóvel é de R$7.007,26. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 11 de maio de 1999. O/ Oficial
D.S.E. - R$287,20 - Protocolizado sob nº.56.695.-

Rep

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, o que, além dos registros averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma - Nada mais - O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 26 de agosto de 2019.

OFICIAL

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP
Oficial.: R$ 31,68
ISS...: R$ 0,98
Total...: R$ 32,66

Requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

OFICIAL

SELO PAGO POR VERBA

1199913C30000000095

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRASSOL/SP
Cel. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Delegado
Bel. RENATA ELISA DE PONTES DEMORE
Oficiala Substituta
Cel. JOSÉ A. F. NAVARRETE FILHO
Oficial Substituto

L.2M.28162
Página: 2/2